

PLANO DE TRABALHO DA AGÊNCIA COMUNITÁRIA - AGC

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º [NÚMERO]/[ANO]

1. OBJETO: Acordo de Cooperação Técnica entre os Correios e o Órgão ou Entidade Pública do Município de **ARARUAMA/RJ** para Operação da Agência de Correios Comunitária.

1.1 DADOS DA AGC:

AGC	MORRO GRANDE
CÓDIGO ERP/MC-MCU	00019599
DATA DE CRIAÇÃO	01/10/2023
ENDEREÇO	RUA JOÃO ALBERTO S/Nº - MORRO GRANDE - ARARUAMA/RJ 28987-970
LOCALIDADE (marcar com um "X")	<input type="checkbox"/> Sede de Município
	<input checked="" type="checkbox"/> Distrito
	<input type="checkbox"/> Povoado [nome], localizado no Distrito/Vila de [nome].

1.2 DADOS DA UNIDADE VINCULADORA DA AGC:

NOME	AC ARARUAMA
CÓDIGO ERP/MC-MCU	00018267
ENDEREÇO	RUA MAJOR FÉLIX MOREIRA 81 - CENTRO - ARARUAMA/RJ 28979-970
REGIÃO DE ATENDIMENTO E VENDAS	REATE05/RJ
GERÊNCIA REGIONAL DE ATENDIMENTO	GERAT/RJ

2. METAS A SEREM ATINGIDAS:

Prestar os Serviços Postais, vender produtos e executar as atividades descritas no item 3 deste Plano de Trabalho, de acordo com o estabelecido neste Acordo de Cooperação Técnica.

3. ETAPAS DE EXECUÇÃO / PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 REGIME DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

EFETIVO MÍNIMO PREVISTO	01
HORÁRIO DE ATENDIMENTO PREVISTO	DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 8H ÀS 12H E DAS 13 ÀS 17H.
FREQUÊNCIA DE EXPEDIÇÃO DAS MALAS	05 vezes por semana.
TRANSPORTADOR	CORREIOS.
FREQUÊNCIA DA DISTRIBUIÇÃO	VARIÁVEL.
MODALIDADE DA DISTRIBUIÇÃO POSTAL (MARCAR COM X)	<input checked="" type="checkbox"/> Retirada na unidade
	<input type="checkbox"/> Em domicílio
	<input type="checkbox"/> Em Caixa Postal Comunitária
	<input type="checkbox"/> Outra modalidade de entrega externa: _____
MODALIDADE DA ATENDIMENTO (MARCAR COM X)	<input checked="" type="checkbox"/> Integral
	<input type="checkbox"/> Parcial (mínimo 4 horas)

3.2 RECURSOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Para que as Agências de Correios Comunitárias – AGC iniciem suas atividades e realizem a comercialização dos produtos e serviços, o Órgão Regional de Gestão do Atendimento deverá certificar-se de que a AGC dispõe dos recursos materiais necessários à sua operacionalização, conforme previsto no normativo interno e orientações dos Correios, a saber:

Item	Fornecimento	
	Correios	Parceiro
Carimbo Datador	X	
Carimbo de Devolução de Correspondência	X	
Almofada para Carimbo Datador		X
Lençol de Carimbação (Referência Correios LC-001)		X
Gomeiro de Vidro (Referência Correios - GV-001)		X
Balança de precisão de 01gr a 6kg		X
Caixeta (Referência Correios CTA-006)	X	

Balança com capacidade de até 30 kg		X
Régua de 50 cm para medição de encomendas		X

3.3 PORTFÓLIO AUTORIZADO

GRUPO 1 - MIX BÁSICO:

a) PRODUTOS:

"X"	PRODUTOS
	Selos Regulares
	Estampas Digitais

Obs.: Marcar com um "X", o(s) produto(s) autorizado(s) para a unidade.

I. O acerto de contas para os produtos constantes na alínea "a" do subitem 3.3 – PRODUTOS, será efetuado pagamento à vista na Agência Vinculadora ou faturamento, no contrato de prestação de serviços e venda de produtos postais de n.º [número do contrato], celebrados entre os Correios e o ÓRGÃO ou ENTIDADE PÚBLICA.

II. São inerentes ao serviço de venda de produto a prestação dos seguintes serviços:

- i. Postagem de objetos simples e/ou qualificados (registrados);
- ii. Serviços Postais Adicionais: aviso de recebimento, registros e outros que possam ser franqueados por meio de selo ou outra modalidade de franqueamento autorizado pelos Correios;
- iii. Outros serviços, desde que sejam pré-franqueados ou possam ser franqueados por meio de selos ou outra modalidade de franqueamento autorizado pelos Correios; e
- iv. Retirada de objetos postais simples e/ou qualificados(registrados) na AGC pelo destinatário/ remetente ou representante autorizado.

b) SERVIÇOS:

"X"	SERVIÇOS
	Carta e cartão postal, simples ou registrados, sem valor declarado
	Impresso simples ou registrado, sem valor declarado;
	Encomenda não urgente, sem valor declarado
	Telegrama, onde houver infraestrutura de telecomunicações requerida à sua execução
	Outros

OBS.: Marcar com um "X", o(s) produto(s) autorizado(s) para a unidade. Os que não estiverem autorizados, devem ser assinalados com um "----".

I. Eventual acerto de contas relativo aos serviços constantes na alínea "b" do subitem 3.3 - PRODUTOS, quando houver, se dará mediante a apresentação do Relatório de Prestação de Serviços, nos dois últimos dias úteis do mês onde ocorreu a prestação do serviço.

GRUPO 2 - MIX COMPLEMENTAR:

a) PRODUTOS:

"X"	PRODUTOS
	Envelope Pré-Franqueado de 1º Porte
	Caixa de Encomenda
	Título de Capitalização (Telesena**) – Venda
	Outros

OBS.: Marcar com um "X", o(s) produto(s) autorizado(s) para a unidade. Os que não estiverem autorizados devem ser assinalados com um "----".

(**) – Produto fornecido mediante consignação.

I. Eventual acerto de contas para os produtos constantes do Mix Complementar será efetuado por meio de depósito bancário ou pagamento à vista, junto à Agência Vinculadora, diretamente ou por via postal, quando viável e autorizado pela gerência responsável pela gestão do atendimento na Superintendência Estadual.

II. Os produtos autorizados para comercialização na AGC poderão ser adquiridos de acordo com a viabilidade de comercialização pelo ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, mediante pagamento à vista ou faturamento, por meio de cartão de postagem exclusivo para AGC, vinculado ao contrato de prestação de serviços e venda de produtos postais de n.º [número], celebrados entre os Correios e o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA.

III. Eventual acerto de contas relativo à venda de Título de Capitalização (Tele Sena), se dará no primeiro dia útil do mês subsequente ao da comercialização do produto, mediante a apresentação do Relatório de Prestação de Serviços.

b) SERVIÇOS:

"X"	SERVIÇOS
	Encomenda Postal Nacional, mediante pagamento à vista: SEDEX e PAC.
	Documento Prioritário / Exporta Fácil
	Caixa Postal – assinatura/renovação com ou sem cessão do equipamento por parte dos Correios, incluindo o serviço de distribuição.

OBS.: Marcar com um "X", o(s) produto(s) autorizado(s) para a unidade. Os que não estiverem autorizados devem ser assinalados com um "—".

I. Caso o interessado queira constituir o bloco da caixa postal por conta própria, deverá seguir as especificações adotadas pelos Correios, conforme orientação da gerência regional de gestão do atendimento na Superintendência Estadual.

3.4 ATIVIDADES INCLUÍDAS NO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

ATIVIDADES PREVISTAS PARA EXECUÇÃO NA AGC
Recebimento/Expedição de malas.
Preparação de objetos para expedição.
Preparação dos objetos em serviços internos.

ATIVIDADES PREVISTAS PARA EXECUÇÃO NA AGC
Arquivamento de documentos inerentes às atividades da Agência.
Manutenção da unidade em condições de organização e limpeza.
Devolução de malas vazias.
Transporte de mala entre a unidade e o local de onde a carga é recebida/expedida indicado pelos Correios, ou diretamente na Agência Vinculadora.
Recepção e tratamento de objetos previamente selados, cujos selos não tenham sido adquirido na AGC.
Disponibilizar, quando houver viabilidade, dos produtos na agência.
Distribuição dos objetos em Caixa Postal Comunitária e/ou Posta Restante.
Distribuição de objetos em domicílio, conforme a necessidade da localidade e viabilidade de execução.
Realizar a Entrega Interna de objetos encaminhados à Agência.

I. No primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, a Agência Vinculadora enviará atesto comprovando a execução de todas as atividades e serviços descritos no Plano de Aplicação dos recursos financeiros, bem como o efetivo pagamento pelo ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA dos valores devidos aos Correios para o acerto de contas.

II. O atesto de prestação de serviços é condição obrigatória para a manutenção do Acordo de Cooperação Técnica, situação em que, caso não seja realizado, poderá ensejar a sua rescisão, conforme estabelece a Cláusula Nona.

Rio de Janeiro RJ, na data da assinatura.

Pelos CORREIOS:

CLARISSA MAZZON
CPF: 638.146.090-34
SUPERINTENDENTE ESTADUAL/RJ

EDILSON ROCHA BENEVENUTO
CPF: 805.253.507-72
GERENTE REGIONAL DE ATENDIMENTO/RJ

Pelo ÓRGÃO ou ENTIDADE PÚBLICA:

LÍVIA SOARES BELLO DA SILVA
CPF: 094.591.857-70
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ

TESTEMUNHAS:

JOÃO RONISON ANDRADE GUALANDE
CPF: 076.297.697-76

LÍDIA PAULA FLORES PINHEIRO DE ALMEIDA
CPF: 105.600.357-05



Documento assinado eletronicamente por **Joao Ronison Andrade Gualande, Técnico de Correios PI - Atendimento e Vendas**, em 31/08/2023, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lidia Paula Flores Pinheiro de Almeida, Gerente Agencia de Correio BP I**, em 31/08/2023, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIVIA SOARES BELLO DA SILVA, Usuário Externo**, em 14/09/2023, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43251930** e o código CRC **3065C686**.